



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2698 – NOVA CRUZ, RN, 05 DE JUNHO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 272/2024 – GP

ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO PARA CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferido pelo inciso I, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 66, II, da Lei Complementar nº 921/2009, de 23 de fevereiro de 2009 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das normas previstas na circular 3.563 do BACEN, sobre operações de crédito consignado em descontos em folha de pagamento do serviço público municipal, ficam os prazos máximos limitados da seguinte forma:

Parágrafo Único: Servidores Efetivos Municipais: **120 (cento e vinte) parcelas;**

c - A soma dos descontos referidos no art. 1º deste decreto não poderá exceder a **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração disponível, sendo **5% (cinco por cento)** destinados exclusivamente para:

- a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou**
- b) a utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito; e**

Art. 2º - É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 3º - Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos Art. 2º;

§ 1º A reincidência em inclusão de operações que desobedeçam ao valor máximo permitido quanto ao percentual das consignações implicará às consignatárias e notificação administrativa e posteriores penalidades, conforme previsto no Art. 4º neste decreto;

Art. 4º - Os consignatários estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) desativação temporária; e
- b) recadastramento.

Art. 5º - A desativação temporária poderá ser aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas nos Art. 1º e 2º;

§ 1º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

§ 2º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

Art. 6º - O consignatário será descadastrado na seguinte hipótese:

Parágrafo Único: quando não promover, no prazo de até 90 (noventa) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária: e

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

§ 1º O recadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

§ 2º O consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo convênio com o município por um período de:

I – 01 (um) ano, na hipótese prevista no parágrafo primeiro;

II – 05 (cinco) anos, em caso de reincidência após novo convênio firmado;

Art. 7º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 05 de junho de 2024.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TORRES, PROFESSORA**, matrícula nº 460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 08/03/2015 à 08/03/2020, no período de 03 (três) meses, com início em 17 de maio de 2024 à 15 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 17 de maio de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de junho de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030601/2024

Inexigibilidade nº 22/2024

Processo nº 506114/2024

Espécie: Contrato nº 030601/2024, firmado em 03/06/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.640.398/0001-91; **Objeto:** Contratação do show com a atração “TONNY FARRA” para realização de espetáculo artístico musical aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São João e São Pedro no Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024.; **Amparo:** Inexigibilidade 22/2024; **Processo:** 506114/2024; **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) **Vigência:** de 03/06/2024 a 31/07/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0023 - OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001- Nova Cruz ; **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, EDIVAN CABRAL DANTAS.

Nova Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIAÇÃO

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES